CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/338

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

MUNICIPAL DO RIO GRANDE
66.742
15 09 97

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 041, que cria cargos de provimento efetivo no quadro do serviço público municipal centralizado.

Com a criação da Unidade de Usinagem Asfáltica, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação, requer a criação de cargos de provimento efetivo, necessários ao funcionamento da usina de asfalto.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exma. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Projeto de Lei nº 041

CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO.

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, os seguintes cargos de Provimentos Efetivo:

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

Quantidade	Nomenclatura	Nível
02	Foguista	1
01	Laboratorista	3

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no prazo de 90 (noventa) dias da sanção da presente Lei, a editar síntese das atribuições dos cargos que não estejam inseridos na Lei nº 4 168, de 26 de fevereiro de 1987.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/338

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

MUNICIPAL DE RIO GRANDE
66.742
15/09/97

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 041, que cria cargos de provimento efetivo no quadro do serviço público municipal centralizado.

Com a criação da Unidade de Usinagem Asfáltica, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação, requer a criação de cargos de provimento efetivo, necessários ao funcionamento da usina de asfalto.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exma. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Projeto de Lei nº 041

CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO.

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, os seguintes cargos de Provimentos Efetivo:

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

Quantidade	Nomenclatura	Nível
02	Foguista	1
01	Laboratorista	3

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no prazo de 90 (noventa) dias da sanção da presente Lei, a editar síntese das atribuições dos cargos que não estejam inseridos na Lei nº 4 168, de 26 de fevereiro de 1987.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 072/98
Processo n.º 66.742

Rio Grande, 12 de janeiro de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de lei, aprovado em sessão realizada no dia 12 de janeiro p.p.do , para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO

Projeto de Lei - Cria cargos de provimentos efetivo no quadro do Serviço Público Municipal Centralizado.

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO".

Artigo 1º Ficam criados no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado na, Secretaria Municipal de Obras e Viação, os seguintes cargos de Provimentos Efetivo:

Cargos de Provimentos Efetivo

Quantidade	Nomenclatura	Nível
02	Foguista	1
01	Laboratorista	3

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no prazo de 90 (noventa) dias da sansão da presente Lei, a editar síntese das atribuições dos cargos que não estejam inseridos na Lei nº 4.168, de 26 de fevereiro de 1987.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO".

Artigo 1º Ficam criados no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado na, Secretaria Municipal de Obras e Viação, os seguintes cargos de Provimentos Efetivo:

Cargos de Provimentos Efetivo

Quantidade	Nomenclatura	Nível
02	Foguista	1
01	Laboratorista	3

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no prazo de 90 (noventa) dias da sansão da presente Lei, a editar síntese das atribuições dos cargos que não estejam inseridos na Lei nº 4.168, de 26 de fevereiro de 1987.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

P A R E C E R

PROCESSO N.º 66.749

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199____

_____
Presidente

_____
Vice-Presidente

_____
Secretário

_____
Membro

_____
Membro

Form. 17
1000 - 08/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto : **Processo n.º** 66.742

P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 24 de setembro de 1997

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO

Form. 17 - A
500 - 08/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/338

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
66742
15/09/97

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 041, que cria cargos de provimento efetivo no quadro do serviço público municipal centralizado.

Com a criação da Unidade de Usinagem Asfáltica, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação, requer a criação de cargos de provimento efetivo, necessários ao funcionamento da usina de asfalto.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exma. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Projeto de Lei nº 041

CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO.

ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, os seguintes cargos de Provimentos Efetivo:

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

Quantidade	Nomenclatura	Nível
02	Foguista	1
01	Laboratorista	3

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no prazo de 90 (noventa) dias da sanção da presente Lei, a editar síntese das atribuições dos cargos que não estejam inseridos na Lei nº 4 168, de 26 de fevereiro de 1987.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

ATA N.º 6589

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

(Secretaria) PROC. 66.742

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 22 de 01 de 199 8

.a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA ☐ COM. REPR. do 1.º / 2.º período legislativo

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	favor	contra	abst.
1	ONEDIR DIAS LILA	—	—	—
2	DIRCEU LOPES			
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—	—	—
4	ADINELSON TROCA	X		
5	JURANDY DOS SANTOS	—	—	—
6	CIRO CARDOSO LOPES	X		
7	DANTE LAZZARINI	X		
8	DANÚBIO SOARES	X		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
10	JORGE GUARACY RAVARA	X		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	X		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	X		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	X		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	X		
15	MARIA DE LOURDES LOSE	X		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	X		
17	PEDRO ERNENSTO ENDERLE	—	—	—
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	X		
19	RAMONA PEREIRA	X		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	—	—	—
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—	—	—
		14	00	00

Sala das Sessões de de 199

Form. — 6
500 - 03/95

Secretário

ATA N.º 6.587

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria) Proc. 66.742

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 12 de 01 de 1998

.a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º / 2.º período legislativo
☐ COM. REPR.

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	favor	contra	abst.
1	ONEDIR DIAS LILA – licenciado	–	–	–
2	DIRCEU LOPES – Presidindo	–	–	–
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	–	–	–
4	ADINELSON TROCA	–	–	–
5	JURANDY DOS SANTOS	–	–	–
6	CIRO CARDOSO LOPES	X		
7	DANTE LAZZARINI	X		
8	DANÚBIO SOARES	X		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
10	JORGE GUARACY RAVARA	X		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	X		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	X		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	–	–	–
14	LUIZ CARLOS ESPERON	–	–	–
15	MARIA DE LOURDES LOSE	X		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	–	–	–
17	PEDRO ERNENSTO ENDERLE	–	–	–
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	X		
19	RAMONA PEREIRA	X		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	X		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	–	–	–
	Paula Renato F. Martins	1 X 1	–	–

Sala das Sessões de 12 00 de 199 00

Form. — 6
500 - 03/95

Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.221, de 30 de março de 1998

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CENTRALIZADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, os seguintes cargos de Provimento Efetivo:

Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Nomenclatura	Nível
02	Foguista	1
01	Laboratorista	3

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no prazo de 90 (noventa) dias da sanção da presente Lei, a editar síntese das atribuições dos cargos que não estejam inseridos na Lei nº 4.168, de 26 de fevereiro de 1987.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 30 de Março de 1998.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/UPE/SMA/SMOV/PJ/CM/Publicação